

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO –  
CAMPUS PALMARES**

**EDITAL Nº 10, 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS  
REMANESCENTES DO VESTIBULAR IFPE 2018.2 REFERENTE AOS CURSOS  
TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES – SUBSEQUENTE E TÉCNICO EM  
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA – SUBSEQUENTE - 2018.2 DO  
CAMPUS PALMARES DO IFPE**

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO *CAMPUS* PALMARES torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao preenchimento de vagas remanescentes nos cursos **Técnico em Redes de Computadores – Subsequente e Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - Subsequente - IFPE - *Campus* Palmares**.

O preenchimento das vagas, informadas no Quadro 01 deste Edital, ocorrerá considerando-se o **coeficiente de rendimento** do candidato nos componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia e História ou similares constantes na **Ficha Modelo 19** (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio), obtida em Estabelecimento de Ensino reconhecido por Secretaria de Educação Estadual ou pelo MEC.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A matrícula do candidato no curso pretendido implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O candidato interessado nas vagas deverá realizar sua inscrição, conforme cronograma de inscrição, Quadro 02 deste Edital.

1.3. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, considerando-se o **coeficiente de rendimento** do candidato nos componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia e História, constantes na **Ficha Modelo 19** (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio), obtida em Estabelecimento de Ensino reconhecido por Secretaria de Educação Estadual ou pelo MEC. O preenchimento das vagas obedecerá a esse critério de classificação.

1.4. O **Coeficiente de Rendimento** do candidato nos componentes curriculares citados no item 1.3 será calculado através da Média Aritmética das notas.

1.5. Havendo empate entre os candidatos, o desempate obedecerá aos critérios abaixo, atentando-se para a seguinte ordem:

1<sup>a</sup> - Maior nota no componente curricular Língua Portuguesa

2<sup>a</sup> - Maior nota no componente curricular Matemática

- 3ª - Maior nota no componente curricular Geografia
- 4ª - Maior nota no componente curricular História
- 5ª - Candidato de maior idade

**1.6. As médias citadas no item 1.5 correspondem à média aritmética do componente curricular nos anos que compreendem o Ensino Médio.**

1.7. O IFPE divulgará a lista dos candidatos aprovados no site: <http://cvest.ifpe.edu.br>, <http://portal.ifpe.edu.br> e nas dependências do IFPE Campus Palmares, a partir do **dia 23 de agosto de 2018**.

1.8. Só será permitida a matrícula de candidatos inscritos e aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

1.9. Os candidatos interessados em efetuar matrícula, ou seus representantes legais, deverão comparecer ao *Campus Palmares*, nos dias, horários e locais indicados no Cronograma de Matrícula, Quadro 03 deste Edital.

1.10. A representação dos candidatos dar-se-á através de Procuração Simples, reconhecida em Cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na Procuração).

## **2. DAS VAGAS**

2.1. Os candidatos às vagas, informadas no Quadro 01 deste Edital, serão classificados, exclusivamente, pelo **Coefficiente de Rendimento** dos componentes curriculares descritos no item 1.3 deste Edital.

## **3. SISTEMAS DE COTAS**

A Reitora do IFPE, amparada pela Resolução N° 041/2013 – Conselho Superior – IFPE, expedida no dia 08/08/2013, reserva no mínimo 50% das vagas do Exame de Seleção/Vestibular IFPE 2018 por Curso / Turno / Entrada disponíveis nas diversas modalidades de Ensino no IFPE para alunos oriundos da Rede Pública Estadual ou Municipal do Território Nacional, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Art. 1º. Fixar em 50% (cinquenta por cento) a reserva de vagas por curso/turno nas diversas modalidades de ensino deste Instituto, nos exames de seleção, para alunos oriundos de Escolas da Rede Pública do Território Nacional nos Cursos Oferecidos nos Campi do IFPE.

§ 1o. Para os efeitos do disposto na Lei no 12.711/2012, no Decreto no 7824/2012, na Portaria Normativa no 18/2012 e nesta Resolução, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei no 9.394/1996.

§2º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco reservará, em cada processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos e superiores, por curso e turno, o mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado, integralmente o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, conforme o caso, em Escolas da Rede Pública do Território Nacional, observadas as seguintes condições:

- 1- no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e

- II - proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- III - Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e
- IV - proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da Instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, será reservada aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

§3º. As vagas reservadas no caput deste Artigo serão preenchidas segundo os critérios estabelecidos a seguir:

- I - Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nos subitens I e III, o candidato deverá declarar, em campo próprio, no momento da inscrição, haver cursado integralmente o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, conforme o caso, em Escolas da Rede Pública do Território Nacional, não sendo aceita qualquer outra forma de declaração posterior à efetivação da inscrição.
- II - Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nos subitens II e IV, o candidato deverá se autodeclarar preto, pardo ou indígena, em campo próprio, no momento da inscrição.
- III - Se, na classificação geral por curso, estiverem incluídos candidatos optantes pelo sistema de cotas, em números igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total das vagas do curso, considerar-se-á já atendido o sistema específico de cotas.
- IV - Se, na classificação geral por curso, estiverem incluídos candidatos optantes pelo sistema de cotas, em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas do curso/turno/entrada, será procedida a classificação dos candidatos cotistas em quantidade suficiente para alcançar o percentual de vagas estabelecido para esse sistema de cotas, persistindo a existência de vagas, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.
- V - A não comprovação pelo candidato da condição descrita nos subitens I e III, no período de efetivação da matrícula, determinará a perda definitiva da vaga no curso pretendido.

Art. 2º. Para ingressar no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco, através do sistema de cotas destinado a oriundos de Escolas da Rede Pública do Território Nacional, o candidato deverá apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, para ingresso no Ensino Técnico Integrado, e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes e nos Cursos Superiores, exclusivamente, no período de realização da matrícula, nos locais e horários estabelecidos no Edital do Exame de Seleção para ingresso no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

§ 1º. O candidato poderá apresentar, no período de realização da matrícula, uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio com validade de 30 (trinta dias) e, após esse prazo, entregar o Certificado de Conclusão.

§2º. A qualquer tempo, poderá ser anulada a matrícula e/ou todos os atos dela decorrentes, caso seja constatada a inveracidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato ou pelo seu procurador.

Art. 3º. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco adotará como ação afirmativa, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas a ampla concorrência, a inclusão da sub cota de 25% (vinte e cinco por cento) de vaga destinadas a estudantes de Escolas da Rede Pública do Território Nacional oriundos do campo, os quais optem por curso de vocação agrícola.

Parágrafo Único. Somente serão considerados estudantes de Escolas da Rede Pública do Território Nacional oriundos do campo, nos termos do caput deste artigo, aqueles que apresentem documentação comprobatória desta condição.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua autorização pelo Conselho Superior do IFPE, ficando revogadas a Resoluções no 37/2012 e no 51/2012 do Conselho Superior do IFPE-CONSUP, e demais disposições em contrário.

#### **4. DAS NORMAS PARA A MATRÍCULA**

4.1. As matrículas serão realizadas no período indicado no Cronograma de Matrícula, cujas datas, locais e horários estão definidos no Quadro 03 deste Edital.

4.2. A qualquer tempo, a matrícula do candidato poderá ser anulada, desde que comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

4.3. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula nos dias e horários indicados no Cronograma de Matrícula, Quadro 03 deste Edital, perderá o direito à vaga.

4.4. No ato da matrícula, os candidatos devem portar a documentação abaixo relacionada, necessária à matrícula no Curso.

I - Certificado original de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar;

II - Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Para anotação:

III - Cédula de Identidade;

IV - CPF;

V - Título de Eleitor para brasileiros maiores de 18 anos;

VI - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

VII - Uma (01) foto 3x4 (recente).

4.5. Para os cotistas é necessário seguir às orientações disponíveis no Edital de matrícula no site <http://cvest.ifpe.edu.br>.

4.6. As vagas decorrentes do não comparecimento de candidatos classificados à matrícula obrigatória, ou pelo não atendimento às exigências da mesma, serão preenchidas, de imediato, através de reclassificações, seguindo a ordem decrescente da média final obtida pelo candidato na opção de sua preferência.

4.7. O candidato reclassificado que não comparecer ao Campus, na data de matrícula determinada no quadro 03, estará automaticamente desclassificado, não sendo incluído em outra reclassificação, se existir.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

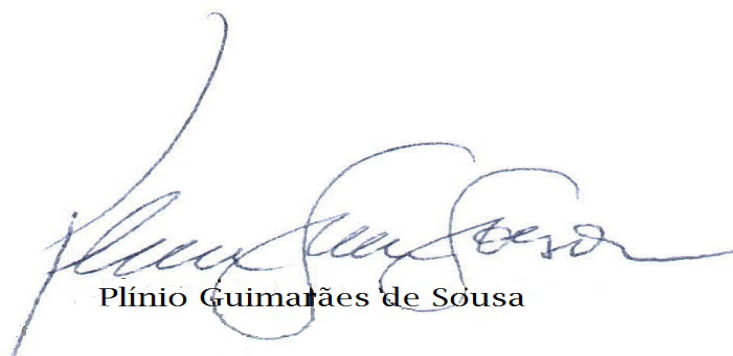
5.1. Qualquer alteração das disposições ora estabelecidas neste Edital, serão comunicadas através de retificação a ser divulgada na página <http://cvest.ifpe.edu.br>, <http://portal.ifpe.edu.br> e nas dependências do IFPE – Campus Palmares, vindo tal documentação a constituir parte integrante deste Edital.

5.2. O foro do presente Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife – PE, para dirimir quaisquer litígios do presente instrumento de seleção.

5.3. Este edital na íntegra e seus anexos serão divulgados na página <http://cvest.ifpe.edu.br>, <http://portal.ifpe.edu.br> e nas dependências do IFPE – Campus Palmares.

5.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas Remanescentes do Vestibular IFPE 2018.2 referente aos cursos: Técnico em Redes de Computadores e Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - 2018.2 do *Campus* Palmares do IFPE.

Palmares, 22 de agosto de 2018.



Plínio Guimarães de Sousa

Direção Geral do IFPE – *Campus* Palmares

## ANEXOS

### QUADRO 01 – DEMONSTRATIVO DE VAGAS

CURSO	TURNO	NÃO COTISTA	VAGAS COTISTAS							
			RENDA ≤1,5 SM				RENDA ≥1,5 SM			
			PPI	PIPCd	OUTRAS	OUTRAS PCD	PPI	PIPCd	OUTRAS	OUTRAS PCD
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Manhã -	3	1	0	1	0	1	0	0	0
Técnico em Redes de Computadores	Manhã -	11	4	1	1	0	3	1	1	0
Técnico em Redes de Computadores	Vespertino -	8	3	0	1	0	3	0	1	0

Legenda:

PPI – Pretos, pardos e indígenas (62,4% em PE, segundo censo IBGE 2010);

OUTROS – Outras etnias (37,6% em PE, segundo censo IBGE 2010);

≤ - Menor ou igual;

> - Maior

SM – Salário Mínimo por pessoa da família

**TOTAL DE VAGAS: 44**

### QUADRO 02 – CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO

DATA	LOCAL DA INSCRIÇÃO	Horário
<b>22 a 28/08/18</b>	<b>Secretaria do IFPE – Campus Palmares</b>  <b>Sede Provisória: AEMASUL/FAMASUL</b> BR-101, KM 186 S/N, Engenho São Manoel – Palmares/PE	08:00 às 11:00 h 14:00 às 16:00 h
<b>29/08/18</b>	Divulgação da lista preliminar de aprovados no site <a href="http://portal.ifpe.edu.br/">http://portal.ifpe.edu.br/</a> ou nas dependências do IFPE <i>Campus</i> Palmares	A partir das 12:00 h
<b>30/08/18</b>	Recurso sobre ao Resultado  <b>Secretaria do IFPE – Campus Palmares</b>  <b>Sede Provisória: AEMASUL/FAMASUL</b> BR-101, KM 186 S/N, Engenho São Manoel – Palmares/PE	08:00 às 11:00 h 14:00 às 16:00 h
<b>31/08/15</b>	Data provável para divulgação do Resultado Final	A partir das 12:00 h

### QUADRO 03 – CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

DATA	LOCAL DA MATRÍCULA	Horário
<b>03 e 04/09/18</b>	<b>Secretaria do IFPE – Campus Palmares</b>  <b>Sede Provisória: AEMASUL/FAMASUL</b> BR-101, KM 186 S/N, Engenho São Manoel – Palmares/PE	08:00 às 11:00 h 14:00 às 16:00 h
<b>05/09/18</b>	<b>DIVULGAÇÃO DA 1ª RECLASSIFICAÇÃO</b> Secretaria do IFPE – Campus Palmares  Sede Provisória: AEMASUL/FAMASUL BR-101, KM 186 S/N, Engenho São Manoel – Palmares/PE	08:00 às 11:00 h 14:00 às 16:00 h
<b>06/09/2018</b>	<b>MATRÍCULA PARA OS ALUNOS DA 1ª RECLASSIFICAÇÃO</b>	
<b>10/09/18</b>	Início das aulas	08:00 h (Manhã) 13h (Tarde)